



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

## **“DECRETO Nº 4.509”**

**DATA:** 23 de junho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a organização das Escolas de Período Integral de Turno Único no Município de Nova Esperança.

**O Sr. GERSON ZANUSSO,** Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a vasta legislação que disciplina a matéria:

- a) a Lei nº 9.394/96, artigo 34, parágrafo 2º e artigo 87, parágrafo 5º;
- b) o Decreto Federal 7.083/10, que dispõe sobre a oferta de Educação de tempo integral;
- c) a Lei 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelecendo a implantação de ensino integral em sua meta 6;
- d) a Instrução Normativa nº 22/2012 da Secretaria de Estado do Paraná,
- e) a Lei orgânica do município de Nova Esperança, art. 150, que prevê a implantação de Ensino Fundamental em período integral;
- f) a Lei Municipal nº 2.470/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação e em sua meta 6 estabelece ações para escola em tempo integral;

**CONSIDERANDO** que a escola de Período Integral em Turno Único pressupõe condições de organização no quadro de pessoal e na distribuição de jornadas de trabalho;

**CONSIDERANDO** que os profissionais do magistério têm sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício nos estabelecimentos de ensino;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

**CONSIDERANDO** ainda que o princípio constitucional da supremacia do interesse público é majoritário sobre o interesse particular,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Entende-se por Escola Integral de Turno Único, os estabelecimentos de ensino municipais que ofertarem no mínimo 7 (sete) horas de efetivo trabalho escolar, com permanência na escola de no mínimo 9 (nove) horas.

**Art. 2º** - Os professores do quadro do magistério e outros profissionais do quadro geral em exercício nas escolas de período integral de turno único, deverão se adequar aos critérios organizacionais estabelecidos para o funcionamento das mesmas.

**Art. 3º**- Nas escolas que funcionarem em período integral, todos os alunos matriculados deverão obrigatoriamente frequentar e participar deste regime e os pais ou responsáveis deverão assinar termo de ciência.

**Art. 4º**- Será permitido, por solicitação dos pais dos alunos, que o aluno faça a refeição do almoço em casa, mediante a assinatura de termo de compromisso de trazê-lo de volta no horário de reinício das atividades pedagógicas.

**Art. 5º**- As escolas integrais de turno único ao elaborarem suas Propostas Pedagógicas deverão considerar o disposto no Documento Orientador para as Escolas de Período Integral da Secretaria Municipal de Educação, quanto aos objetivos, currículo, avaliação, frequência e procedimentos metodológicos.

**Art. 6º**- O quadro de pessoal na escola integral será estruturado da seguinte forma:

I - Professor do quadro do magistério com dois padrões de 20 (vinte) horas, ou 1 (um) padrão de 20 (vinte) horas com jornada suplementar de mais 20 (vinte) horas, para a condição de professor regente de turma, atendendo à estratégia 6.1 da meta 6 do Plano Nacional de Educação.

II - Professor do quadro do magistério para exercício de 20 (vinte) horas, na condição de professor regente de disciplina específica: Língua Estrangeira Moderna e Educação Física.

III - Instrutor com exercício de 30h (trinta) horas, providos através dos mecanismos legais no âmbito municipal: Instrutor Educacional de Artesanato, Instrutor Educacional de Artes Marciais, Instrutor Educacional de Dança, Instrutor Educacional de Informática, Instrutor Educacional de Música, conforme anexo I.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

§ 1º O quadro poderá ser complementado com Monitores providos através de parceria com os programas governamentais estaduais ou nacionais, nas oficinas e projetos da parte diversificada, e conforme Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10 - MEC.

**Art. 7º** - A escola deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação, anualmente, após definição da parte diversificada, a especificidade do professor, instrutor ou monitor que precisará integrar o quadro da instituição para provimento do profissional através dos meios legais.

**Art. 8º** - O estágio remunerado na escola integral será admitido sob orientação e supervisão do professor ou coordenador.

**Art. 9º** - O professor que ministrar aulas resultante do compartilhamento da turma com um professor em situação de licença no período matutino ou vespertino, deverá estar ciente de que não se configura direito à vaga, pois a turma é em turno único, e estará lecionando na condição de professor substituto.

**Art. 10** - Ao diretor, vice-diretor e aos pedagogos fica atribuída a responsabilidade de supervisionar os horários intermediários das atividades pedagógicas, organizando jornadas que não ultrapassem 6 (seis) horas ininterruptas.

**Art. 11** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06)  
DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

GERSON ZANUSSO

**-Prefeito Municipal-**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

## ANEXO I

### INSTRUTOR EDUCACIONAL DE MÚSICA

- Requisito de escolaridade e outros:
  - Ensino Médio
  - Certificado de curso de Música
  - Habilidade prática em violão
- Jornada de trabalho: 30 horas; 6 (seis) horas diárias; turnos de acordo com a exigência da escola: 7h15min às 13h15min ou 11h às 17h.

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Promover o desenvolvimento de atividades de Educação Musical e responsabilizar-se por crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho, em suas atividades de alimentação, descanso e higiene pessoal.

### FUNÇÕES ESPECÍFICAS:

- Ministras atividades de interação Musical: musicalização, canto coral, interação com instrumentos, teoria e método musical, banda fanfarra, flauta doce, violão, entre outros, em conformidade com a Proposta Pedagógica da escola.
- Desenvolver oficinas e projetos de vivência musical, visando trabalhar a sensibilização ao som e os elementos formadores de música.
- Organizar Mostras, cantatas e outras atividades de culminância do trabalho realizado para serem expostas à comunidade escolar e comunidade em geral.
- Acompanhar as crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho em suas atividades de alimentação e higiene pessoal.

### INSTRUTOR EDUCACIONAL DE ARTESANATO

- Requisitos de escolaridade e outros:
  - Ensino Médio
  - Certificado de curso na área de Artesanato
  - Habilidade prática em trabalhos manuais
- Jornada de trabalho: 30 horas; 6 (seis) horas diárias; turnos de acordo com a exigência da escola: 7h15min às 13h15min ou 11h às 17h.

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

- Propiciar às crianças contato com diversas formas do Artesanato e responsabilizar-se por crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho, em suas atividades de alimentação, descanso e higiene pessoal.

## FUNÇÕES ESPECÍFICAS:

- Auxiliar as crianças no desenvolvimento de atividades que envolvam a pintura com materiais diversos, colagem, escultura, modelagem, criação e construção de produtos artesanais.
- Ensinar técnicas de bordado, ou outros trabalhos manuais com linhas a critério da instituição de trabalho.
- Ensinar técnicas de pintura em tecido, caixas de materiais diversos, quadros, entre outros.
- Estimular as crianças a reconhecerem no artesanato uma fonte de prazer, lazer e geração de renda.
- Ensinar técnicas de artesanato envolvendo o manuseio de papéis diversos e material reciclável na construção de objetos do universo infantil como brinquedos, chaveirinhos, porta-objetos, sacolas e ornamentos em geral.
- Acompanhar as crianças em visitas para conhecer artesãs e produtos elaborados à base da produção de seda.
- Desenvolver oficinas e projetos temáticos relativos ao artesanato, visando estimular habilidades artísticas e a criatividade.
- Organizar mostras e outras atividades de culminância do trabalho realizado para serem expostas à comunidade escolar e comunidade em geral.
- Acompanhar as crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho em suas atividades de alimentação e higiene pessoal.

## INSTRUTOR EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA

- Requisitos de escolaridade e outros:
  - Ensino Médio
  - Certificado de curso de Informática
  - Experiência prática em informática
- Jornada de trabalho: 30 horas; 6 (seis) horas diárias; turnos de acordo com a exigência da escola: 7h15min às 13h15min ou 11h às 17h.

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Ensinar noções básicas de computação de acordo com a faixa etária das crianças e responsabilizar-se por crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho, em suas atividades de alimentação, descanso e higiene pessoal.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

## FUNÇÕES ESPECÍFICAS:

- Ensinar noções básicas como ligar e desligar o computador, as partes que o compõe e suas funções, bem como o acesso à internet com monitoramento.
- Ensinar aos alunos os passos da digitação e a criação de desenhos.
- Auxiliar as crianças na interação com jogos pedagógicos no computador.
- Orientar e acompanhar as crianças nos trabalhos de pesquisa na internet.
- Organizar murais com atividades realizadas a partir de aprendizagens na informática.
- Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos temáticos de forma interdisciplinar.
- Participar e organizar Mostra de trabalhos com resultados dos trabalhos realizados no laboratório de informática.
- Acompanhar as crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho em suas atividades de alimentação e higiene pessoal.

## INSTRUTOR EDUCACIONAL DE DANÇA

- Requisitos de escolaridade e outros:
  - Ensino Médio
  - Certificado de curso de Dança
  - Experiência prática em dança
- Jornada de trabalho: 30 horas; 6 (seis) horas diárias; turnos de acordo com a exigência da escola: 7h15min às 13h15min ou 11h às 17h.

## Descrição Sumária:

Introduzir o aluno na linguagem da dança, como uma atividade recreativa, física e cultural e responsabilizar-se por crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho, em suas atividades de alimentação, descanso e higiene pessoal.

## Funções específicas:

- Criar situações de interação das crianças com a dança, através da exploração de diversos estilos, por meio do movimento do corpo.
- Estimular as crianças a apreciar danças na escola, em festivais locais da comunidade e da região.
- Praticar com as crianças exercícios para um bom desempenho corporal.
- Monitorar elementos no processo de desenvolvimento da dança como: aquecimento, postura, respiração correta e relaxamento.
- Apresentar às crianças diversos estilos de dança existentes no Brasil e no mundo através de vídeos da internet ou outros meios.
- Observar o desenvolvimento motor da criança, observar suas ações físicas e habilidades naturais.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

- Ampliar o repertório gestual, capacitar o corpo para o movimento, dar sentido e organização às potencialidades dos alunos.
- Estimular o aluno a reconhecer ritmos — corporais e externos —, explorar o espaço, inventar sequências de movimento, explorar sua imaginação.
- Organizar apresentações de dança para a comunidade escolar e comunidade em geral.
- Acompanhar as crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho em suas atividades de alimentação e higiene pessoal.

## INSTRUTOR EDUCACIONAL DE ARTES MARCIAIS

### Ensino Médio

#### Certificado de curso de Luta

- Jornada de trabalho: 30 horas; 6 (seis) horas diárias; turnos de acordo com a exigência da escola: 7h15min às 13h15min ou 11h às 17h.

#### Descrição Sumária:

Criar situações de interação das crianças com as Artes Marciais, através de lutas como o Judô, Karatê, ou outras a critério da proposta pedagógica da instituição de trabalho e responsabilizar-se por crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho, em suas atividades de alimentação, descanso e higiene pessoal.

#### Funções específicas:

- Ensinar técnicas de lutas como o Judô, Karatê, ou outras a critério da proposta pedagógica da instituição de trabalho.
- Explorar com as crianças as noções de disciplina, ordem, respeito, cooperação e solidariedade com o outro, entendendo a luta como elemento de defesa e não de promoção à violência.
- Conhecer a história cultural das diversas lutas e a relação com os povos de origem.
- Ensinar técnicas de respiração, postura e equilíbrio.
- Acompanhar alunos quando participantes de campeonatos.
- Acompanhar as crianças das turmas correspondentes ao seu turno de trabalho em suas atividades de alimentação e higiene pessoal.